



Município de Itapeva
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 1113 DE 3 DE MARÇO DE 2010

PUBLICAÇÃO

ITAPEVA,

03 MAR. 2010

Publicado no quadro de avisos da P.M.I., nesta data,
para que produza seus efeitos legais e eficácia exigida.

*Altera a Lei Municipal nº. 1.108, de 23 de
Dezembro de 2009 que dispõe sobre o Plano
Plurianual para o período de 2010 a 2013 e
autoriza a abertura de crédito especial no
orçamento do exercício financeiro de 2010.*

O povo do Município de Itapeva, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão do projeto 1.086 – Construção de Barracão Industrial - Convenio, no plano Plurianual para o período de 2010-2013, a qual será vinculada ao programa 0022 – Obras e Saneamento Básico, com as seguintes características:

01 - Denominação do projeto código: 1.086 – Construção de Barracão Industrial – Convenio				
02 – Características da ação				
[X] Projeto	[X] Nova	[] Contínua	Início previsto: 01/2010	
[] Atividade	[] Em andamento	[X] Temporária	Termino Previsto: 12/2010	
[] Operação Especial				
03 - Unidade responsável pela execução da ação código: 02.02 Descrição: Secretaria de Obras Publicas				
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
04 - Produto e (unidade de medida)	06 - Custo e meta p/2010	07 – Custo e meta p/2011	08 - Custo e meta p/2012	09 - Custo e meta p/2013
Convênio mantido	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) para fazer face a execução do projeto de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal
Unidade 02.02 – Secretaria de Obras Publicas
Função: 22 – Industria
Subfunção: 661 – Promoção Industrial
Programa: 0022 – Obras e Saneamento Básico
Projeto: 1.086 – Construção de Barracão Industrial – Convenio
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e instalações
Saldo – 500.000,00



Município de Itapeva
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

Art. 3º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial de que trata o artigo 2º desta lei, serão provenientes do excesso de arrecadação mediante repasses do Governo Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior no valor de 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva 3 de março de 2010



Dr. Ulfes Paulo Furquim
Prefeito Municipal